

PORTARIA N.º 660/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 20 de março de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2015/GAB/SEJUS de 21 de novembro de 2016, que traz anexo um CD – RW – 700 MB juntamente com informações sobre o acusado e imagens; ofício nº 030/2017/GAB/COGER/SEJUS de 20 de fevereiro de 2017, onde, em tese, o servidor **J. G. J., agente penitenciário, matrícula 300.088.753**, estaria usando, em tese, o veículo oficial FIAT, modelo STRADA WORKING, cor BRANCA, placa NDS 9288, em sua rotina particular, assim como de sua família, com possíveis idas a supermercados e panificadoras; que o acusado, em tese, usa cartões de abastecimento de combustível (cartão ECO FROTAS) de veículos que não estão mais funcionando e que a quantidade de combustível registrado, possivelmente, é colocado em recipientes plásticos; que o servidor, em tese, possui outros cartões que estão vinculados aos veículos Duas DUCATOS de cor Branca de placas NCN 9287 e HOE 1890 e ainda uma L200 de cor prata Placa NDJ 3630.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobrepõe a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **J. G. J., agente penitenciário, matrícula 300.088.753**, pelos fatos demonstrados acima.

II- DESIGNAR a comissão composta pelos servidores **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336 e **MANOEL DO NASCIMENTO VIEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.055.823, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

IV- Dê-se ciência aos interessados.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº 720/17/GAB/SEJUS, de 23 de março de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar nº 068/92.

Considerando o Memorando nº 018/2017/5ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 679/2016/GAB/SEJUS, de 13.04.2016, onde figuram como acusados, os servidores C. M. L., Agente Penitenciário, matrícula n. 300.088.103, e G. S. B., Agente Penitenciária, matrícula n. 300.117.569, sendo insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

I- DECLARAR a nulidade parcial dos atos do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2016, dos atos realizados após a expiração do prazo legal, nos termos que estabelece o artigo 195 da Lei Complementar nº 68/92, estabelecido para a conclusão do procedimento, o qual seja 21.07.2016;

II – CONVALIDAR todos os atos praticados dentro do prazo legal – artigo 195 da Lei Complementar nº 68/92 – 02.05.2016 a 20.07.2016;

III - REDESIGNAR os servidores GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, Agente Penitenciária, matrícula 300.087.367, WALNEY DE ANDRADE COSTA, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956, e CLAUDINEI DOMINGOS, Agente Peni-

tenciário, matrícula 300.117.120, para que sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios no prazo de 30 dias;

IV – A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V – Dê-se ciência aos interessados.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 361/2017-GAB/DPE Porto Velho, 23 de março de 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 361, DE 23/03/2017.
CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.011.03.126.2046.1096	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia MODERNIZAR A GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	339035	0230	50.000,00
TOTAL				50.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.011.03.126.2046.1096	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia MODERNIZAR A GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	449052	0230	40.000,00
30.011.03.422.2046.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	449052	0230	10.000,00
TOTAL				50.000,00

Processo: 3001.1325.2016/DPE-RO

Assunto: Aquisição de centrais de ar-condicionado.

Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA (SRP) Nº 005/2017/CPCL/DPE/RO**

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA (SRP) nº 005/2017/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de centrais de ar condicionado com instalação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para declarar **VENCEDORA** a empresa **D A ARAGAO COMER-**